

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

MARIA ELIZE RANGEL SILVA

**“Repetiu de ano porque é burro/a, tia!”: reflexões sobre repetência escolar
no Ensino Fundamental do município de Miracema/RJ**

Santo Antônio de Pádua
2022

MARIA ELIZE RANGEL SILVA

**“Repetiu de ano porque é burro/a, tia!”: reflexões sobre repetência escolar
no Ensino Fundamental do município de Miracema/RJ**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao curso de Licenciatura
Interdisciplinar em Educação do Campo,
como requisito parcial para conclusão do
curso.

Orientadora: Prof^a Jacqueline de Souza
Gomes

Santo Antônio de Pádua
2022

Ficha catalográfica automática - SDC/BINF
Gerada com informações fornecidas pelo autor

S586" Silva, Maria Elize Rangel
"Repetiu de ano porque é burro/a tia!": reflexões sobre
repetência escolar no Ensino Fundamental do Município de
Miracema -RJ / Maria Elize Rangel Silva ; Jacqueline de Souza
Gomes, orientador. Santo Antônio de Pádua, 2022.
32 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Educação
do Campo)-Universidade Federal Fluminense, Instituto do
Noroeste Fluminense de Educação Superior, Santo Antônio de
Pádua, 2022.

1. Repetência. 2. Miracema/RJ. 3. Educação Básica. 4.
Produção intelectual. I. Gomes, Jacqueline de Souza,
orientador. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto do
Noroeste Fluminense de Educação Superior. III. Título.

CDD -

MARIA ELIZE RANGEL SILVA

**“Repetiu de ano porque é burro/a, tia!”: reflexões sobre repetência escolar
no Ensino Fundamental do município de Miracema/RJ**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao curso de Licenciatura Interdisciplinar em
Educação do Campo, como requisito parcial
para conclusão do curso.

BANCA EXAMINADORA

Profª Jacqueline de Souza Gomes

Profª Francisca Marli de Andrade

Profª Priscila Pincos

Santo Antônio de Pádua

2022

SUMÁRIO

Introdução	8
Referencial Teórico	12
Procedimentos Metodológicos	16
a) Caracterização do Município de Miracema/RJ	18
b) O Ensino Fundamental público no município de Miracema/RJ	20
c) Apresentação e Discussão dos Resultados	22
Considerações Finais	27
Referências	28

AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer a Deus e a Nossa Senhora.

Aos meus pais Marcos Antonio e Kaily de Fátima, que se mantiveram ao meu lado me apoiando e incentivando durante toda a minha trajetória.

A minha orientadora Prof^a Jacqueline de Souza Gomes, por toda dedicação e incentivo como professora e orientadora.

Agradeço também a todos os professores do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

E a todas as pessoas que de alguma forma me ajudaram e incentivaram nesta jornada.

**“Repetiu de ano porque é burro/a, tia!”: reflexões sobre repetência escolar
no Ensino Fundamental do município de Miracema/RJ**

Maria Elize Rangel Silva¹

Jacqueline de Souza Gomes²

RESUMO

A partir de análise bibliográfica e documental, refletimos sobre a repetência, bem como sobre fracasso escolar, como problema social, capaz de levar à distorção do imaginário social sobre estudantes rotulados/as como repetentes, especialmente quanto à capacidade e identidade dos/as mesmos/as. Para isso, fundamentamo-nos teoricamente em autores/as como Maria Helena Souza Patto, Nathalia de Lacerda Gil e Sérgio Costa Ribeiro. A reflexão está alicerçada, ainda, num estudo de campo com vistas a apresentar e interpretar indicadores educacionais (taxas de aprovação, reprovação e evasão) referentes ao Ensino Fundamental do município de Miracema, sito no Noroeste Fluminense.

Palavras-chave:

Repetência; Fracasso Escolar; Ensino Fundamental; Miracema/RJ.

¹ Discente da Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo da Universidade Federal Fluminense.

² Professora Adjunta da Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo da Universidade Federal Fluminense. Coordenadora do Observatório sobre Inclusão em Educação e Direitos Humanos (@observatorio.uff)

INTRODUÇÃO

*Não sabe, não sabe, vai ter que aprender... Orelha de burro, cabeça de ET.
Parece fácil, mas é difícil... Um belo dia, um belo dia, aprenderá. BUR-RO!*

Discursos de diferentes atores sociais encampam, de modo bastante prolixo, a ideia de que a educação escolar é uma espécie de “tábua de salvação” para que sejam alcançadas benesses materiais. No entanto, a educação não se restringe ao espaço da sala de aula. A educação atrela-se à aprendizagem, à construção de conhecimentos que promovam pequenas e grandes transgressões com o *status quo*. A educação ocorre naturalmente ao longo da vida, nas relações que vamos construindo, independentemente de eventuais previsões legislativas. Seria simples se, neste processo, apenas existissem variáveis a tornarem a aprendizagem um direito acessível a todos e todas. Mas não o é.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (UNICEF, 2021. p. 5)³, o acesso à educação avançou, mas, em 2019, havia cerca de 1,1 milhão de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória fora das escolas, sendo 70% destas crianças e adolescentes pretas, pardas e indígenas. Problemas relacionados à reprovação e às dificuldades de aprendizagem se avolumaram para justificar este abandono. No entanto, os números apenas corroboram a exclusão que se materializa também no ambiente escolar. E os referidos dados nem abarcam o potencial aumento da desigualdade educacional durante a pandemia de Coronavírus, ainda impactando a humanidade.

Atualmente em nosso país, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece que o contexto familiar, social e cultural, além das memórias, e o pertencimento a um grupo e suas interações e tecnologias são experiências que formam as crianças, gerando estímulos ao pensamento criativo, lógico e crítico. Essas experiências trazem à criança a capacidade de realizar perguntas, formular respostas, geram também interação em diversos contextos, levando o/a aluno/a a ampliar a compreensão de si, do mundo e das relações humanas e da natureza.

³ Disponível em:

<https://www.unicef.org/brazil/media/14026/file/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil.pdf>. Acesso em 18 de janeiro de 2022.

(BRASIL, 2018. p. 57). Mas a BNCC não abarca as incongruências que resvalam das desigualdades sociais. A ladainha que inicia este texto evoca nosso imaginário sobre o ato de aprender: “um belo dia, um belo dia aprenderás... bur-ro!”. Aprender é ato, é ação que depende de um agente, mas que não acontece fora de contexto. Quem chama o/a coleguinha de burro/a é também parte deste contexto que não pode ser ignorado, aliás.

O acesso à educação, enquanto direito fundamental, traz consigo injustiças que devem ser reparadas. Se todo ser humano tende a aprender desde seus primeiros meses de vida, o cotidiano o leva a outros encaminhamentos e nem todas as pessoas têm a garantia de uma educação plena e genuína, que é prática libertadora, capaz de fomentar autonomia, humanização e conscientização. Neste artigo, refletimos sobre estas injustiças a partir de uma análise sobre os índices de aprovação, reprovação e evasão escolar de estudantes do Ensino Fundamental público no município de Miracema, interior do estado do Rio de Janeiro.

Segundo o Capítulo 4 da BNCC Brasil (2018), parte dos(as) estudantes do Ensino Fundamental inserem-se em uma faixa etária que corresponde à transição entre infância e adolescência, marcada por intensas mudanças decorrentes de transformações biológicas, psicológicas, sociais e emocionais. Nesse período de vida, como aponta o Parecer CNE/CEB nº 11/2010 do Ministério da Educação Brasil (2010), é esperado que sejam ampliados os vínculos sociais e os laços afetivos, as possibilidades intelectuais e a capacidade de raciocínios mais abstratos. Assim, espera-se que os(as) estudantes se tornem mais capazes de ver e avaliar os fatos pelo ponto de vista do outro, exercendo a capacidade de empatia, de descentralização, “importante na construção da autonomia e na aquisição de valores morais e éticos” (BRASIL, 2010. p. 55).

Como direito fundamental, a educação está assegurada pelo artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988. p. 123), mas não basta a norma escrita para se materializar o disposto constitucionalmente. Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira– INEP (2019), no Brasil existe uma alta taxa de repetência escolar, sendo 9,5% o número de reprovações nos anos finais do

ensino fundamental em 2018. O que justifica essa taxa? Qual(is) a(s) situação(ões) de injustiças que se perfaz(em) oculta(s) por estes números?

As taxas de reprovações apresentadas também pelo INEP (2019) desembocam em outro considerando alarmante: a evasão escolar alcançou a marca de 2,4% em 2018. Outro elemento que flerta com estes dados é o chamado “fracasso escolar” que, muitas vezes, é apresentado como consequência da repetência. Mas, o que é repetência? Como ela se relacionaria com a reprovação escolar e com a evasão escolar?

Repetência escolar, grosso modo, é quando, passado o período letivo regular, com as avaliações escolares finalizadas, o/a aluno/a não atende às exigências educacionais da instituição escolar em que está alocado/a, indispensáveis para seguir para a próxima série. Assim sendo, o/a aluno/a reprovado/a nas avaliações finais não avança para a etapa de ensino posterior, o que pode ocorrer inúmeras vezes seguidas e conduzir-lhe a uma constância de sentimentos de fracasso pessoal. Segundo o modelo de fluxo escolar proposto pela UNESCO, endossado pelo Ministério da Educação brasileiro, repetente é o/a estudante que se matricula, no início do ano letivo, na mesma série em que estava matriculado no ano anterior. Atualmente, o modelo foi revisto para contemplar não apenas os/as reprovados/as, mas também os/as estudantes que abandonam a escola quando percebem que poderão ser reprovados/às. (LUCK; PARENTE, 1994. p. 7).

A reprovação conecta-se, pois, a um conceito mais amplo, o de “fracasso escolar”, posto ocorrer no ambiente escolar, desdobrando-se na repetência e no estigma de “ser repetente”. A identidade do sujeito confunde-se com o rótulo que lhe é dado pelo sistema escolar. Entendemos que tal rótulo ignora a complexidade da situação individual de cada estudante, desconsiderando os impactos das desigualdades sociais e preconceitos, sendo necessário analisar o “fracasso escolar” sob múltiplas perspectivas. Sérgio Costa Ribeiro diz-nos:

Como explicar o fato da repetência ser tão alta em todos os estratos sociais? Existiria uma pedagogia da repetência? Seria este um componente cultural de nossa práxis pedagógica? Ou apenas uma consequência da ineficiência do sistema? (...) Parece que a prática da repetência está contida na pedagogia do sistema como um todo.

É como se fizesse parte integral da pedagogia, aceita por todos os agentes do processo de forma *natural*. (...) Hoje, a escola é um restaurante, um ambulatório médico, uma creche ou um depósito de crianças. Raramente encontramos uma escola que pretenda que seu processo de ensino-aprendizagem formal se esgote intramuros independente da situação da criança. (RIBEIRO, 1991, p. 16).

Não obstante ter sido escrito em 1991, o cenário descrito por Sérgio Ribeiro persiste até nosso recém-iniciado século XXI. Persiste como eco a questão da existência de uma pedagogia da repetência. Por que não conseguimos avançar sobre as formas de avaliação em nosso sistema de ensino? Quais caminhos poderiam ser possíveis, especialmente em tempos de revisão de nossas relações sociais abalroadas por uma pandemia? Uma das autoridades no estudo sobre o tema é a psicóloga e doutora em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano pela Universidade de São Paulo (USP), Maria Helena Patto, que, em seu livro “A Produção do Fracasso Escolar: histórias de submissão e rebeldia” segunda edição, in Casa do Psicólogo Livraria e Editora Ltda, 2000, traz resultados de uma pesquisa de campo sobre o fracasso escolar de crianças em situação de vulnerabilidade econômica moradoras de um bairro periférico em São Paulo. Patto (2000), foca sua pesquisa na vida de quatro estudantes, não se esquivando de analisá-las à luz de questões sociais, familiares, políticas e socioambientais. A autora busca compreender cada estudante numa perspectiva multidimensional. O livro está dividido em duas partes. Na primeira, Patto faz uma incursão sobre a teoria existente até então sobre o fracasso escolar de estudantes do antigo primeiro grau de escolas públicas. Na sequência, analisa dados da referida pesquisa de campo realizada com os/as estudantes em seus ambientes escolares, comunitários e familiares.

Neste artigo compreendemos, como legado por Patto, a repetência como um fenômeno social complexo e, a partir disto, refletimos sobre os indicadores do Censo Escolar do município de Miracema, interior fluminense. Nosso foco foram os dados referentes às taxas de aprovação, reprovação e evasão de estudantes do Ensino Fundamental. A pesquisa de campo foi realizada com base em dados do Censo Escolar de 2019 coletados da Secretaria Municipal de Educação de

Miracema, estado do Rio de Janeiro, no dia 23 de novembro de 2021, e com base em informações do Plano Municipal de Educação de Miracema.

Metodologicamente, nos baseamos em pesquisa bibliográfica e documental, de natureza exploratória, com vistas a identificar produções e documentos que nos auxiliassem a compreender a realidade do fracasso escolar no município de Miracema. Para tanto, estruturamos este trabalho em duas seções, a saber: em uma primeira seção, apresentamos uma revisão narrativa de literatura, focando em estudos teóricos e leis que subsidiam o tema, tais como, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), o Plano Nacional de Educação, a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (2013). Fundamentamo-nos teoricamente nos/as seguintes autores/as: Maria Helena Souza Patto, (2000, 2008, 2013). Nathalia Gil de Lacerda, (2015, 2018). Sérgio Costa Ribeiro, (1991). Elisabete Martins Moura e João Carlos da Silva, (2012). Na segunda seção, descrevemos o estudo de campo que traz considerações sobre índices educacionais em Miracema, interior do Rio de Janeiro.

REFERENCIAL TEÓRICO

Maria Helena Souza Patto (2000), no livro intitulado “A Produção do Fracasso Escolar”, publicado em 2000, por Casa do Psicólogo Livraria e Editora Ltda, analisa o ensino público elementar e traz o fracasso escolar a partir de dados que não se esquivaram de revelar preconceitos, estereótipos sociais e de classe, racismo, etc. A autora enfatiza que o fracasso escolar (e suas consequências) atingem as classes pobres, trabalhadoras, negras e periféricas no Brasil todo. A autora também investiga o poder social das crenças sobre as habilidades perceptivas, motoras, cognitivas e intelectuais que permeiam o nosso imaginário e a história do nosso país ao longo dos séculos, especialmente sobre as classes populares.

Nesta medida, escrever sobre a repetência⁴ e seu “par perfeito”, o fracasso escolar, especialmente no interior fluminense, é potencializar como possibilidade

⁴ Reprovar é não aprovar, rejeitar, excluir, censurar, repreender, desprezar, provar nova e repetidamente, provar bem. (PATTO, 1991) (ver comentário anterior sobre essa fonte).

reflexões para que sejam formuladas políticas públicas que não desprezem a complexidade por trás dos números. Nesta medida, localizamos a repetência no quadro mais amplo da vida social, não apenas escolar, e não desconsideramos a multiplicidade de elementos que levam às reprovações reiteradas. Visamos também desmistificar os substantivos grosseiros frequentemente associados a esses alunos/as, como: “burro”, “bobo”, “lesado”, entre outros. É provável que muitas crianças tenham presenciado ou até elas mesmas sofrido bullying e outras situações de violência na forma de ladainhas, como a composição que abriu este artigo, que se pode dizer um dito popular.⁵ Depreciação, ofensas e exclusão são formas de violência, não são brincadeiras.

No Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), tem como principais funções definir e regulamentar o sistema educacional, seus princípios, estruturas e organizações de ensino. Vige desde 1996, mas sofreu diversas mudanças ao longo dos anos para acompanhar a dinâmica social. Sua primeira versão demorou cerca de 27 anos para ser concluída e apresentada. No período da ditadura militar (1964-1985), por exemplo, sofreu várias adequações.

A atual LDB está em vigor desde 1996, mas suas origens remontam à Assembleia Constituinte de 1934, que dedicou, pela primeira vez, um capítulo exclusivo e específico ao tema, determinando que a União elaborasse e conseguisse aprovar um plano nacional e uma lei que traçasse as diretrizes da Educação Nacional. (Universidade Tiradentes, 2021).

Em 1988 – com a redemocratização do país – as antigas LDBs⁶ caíram em desuso por estarem obsoletas e, após longos debates e discussões, em 1996, Fernando Henrique Cardoso validou e sancionou a vigente LDB/96. O antropólogo,

⁵ Substantivo masculino; frases curtas, de autor desconhecido, que exprimem, muitas vezes de modo metafórico e ritmado, um pensamento, ensinamento, advertência ou conselho. (Dicionário Online de Portugues). Disponível em: <https://www.dicio.com.br/dito-popular/>

⁶ “Após a Constituição Federal de 1934, previu-se a criação de uma Lei para a Educação Nacional e, em 1961, a LDB 4.024/61 foi criada, após o Movimento dos Pioneiros da Educação Nova (1932), debatida por 13 anos até seu texto final e sancionamento, com 96 artigos”. “Em 1970, durante a ditadura militar elaborou-se a nova LDB 5.692/71 através de especialistas nomeados pelo governo, que revogou 86 artigos e manteve somente 34 da LDB 4.024/61, não tratava todos os níveis e era incompleta, visando somente o contexto econômico do país, com intuito de formações rápidas para entrar no mercado de trabalho, em detrimento de reformas sociais e educacionais.” (FORTES. S. H. A; ABRAÃO. M. C; AZEVEDO. E. C. C. CAMPOS. K. A. Evolução da Legislação Brasileira: Um Comparativo das LBD. 2018.)

professor e senador Darcy Ribeiro foi o relator do novo texto, que trouxe diversas mudanças para a educação geral do país, determinando a carga horária mínima a se exigir (200 dias letivos), a criação do PNE⁷ (Plano Nacional de Educação), que deve ser renovado a cada 10 anos. O financiamento da educação pública brasileira também foi alterado se estendendo às escolas comunitárias e filantrópicas, a União deve repassar no mínimo 18% de seu orçamento anual e os estados e municípios 25%. Universidade Tiradentes (2021).

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988), em seu art. 206, assegura o exercício pleno da cidadania nos espaços escolares, como se segue:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
 - II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
 - III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
 - IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- (BRASIL, 1988. p. 123).

O Ensino Fundamental abrange a formação da criança e do/a adolescente, na idade entre 6 a 14 anos, e o/a educando/a, neste segmento, deve aprender a dominar a leitura, a escrita e o cálculo e também deve adquirir instrumentos de compreensão e possíveis soluções para problemas do dia a dia. A escola deve desenvolver, juntamente com o núcleo familiar, uma pessoa crítica e atuante na sociedade, com capacidades de entendimento, reflexão social, criação e crítica. (BRASIL, 2010). A LDB/96 dispõe também sobre as condições em que a educação deve seguir:

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. (BRASIL, 1996. p. 1).

⁷ “PNE é o Plano Nacional de Educação, que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional, no período de 2014 a 2024.” Informações no site: <https://pne.mec.gov.br/>

A partir dos princípios da educação mencionados acima, podemos compreender que a liberdade de ideias, a cidadania, a formação para o trabalho e a cultura são princípios que conduzem as vertentes da educação no Brasil e que devem ser respeitados no ensino.

No Brasil, todos os anos é realizado através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), nos anos de 2020 e 2021⁸, o censo escolar. Na última edição contou com algumas mudanças e ajustes para sua realização, tendo em vista a pandemia de COVID-19. Com a colaboração das secretarias estaduais e municipais de educação, das escolas públicas e particulares do país, se materializa numa pesquisa estatística que abrange a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio, a Educação Especial, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Profissional. INEP (2021).

A coleta dos dados pelo INEP é de caráter declaratório, realizada em duas etapas. Primeiramente é feito o preenchimento da matrícula inicial, que é quando são coletadas as informações sobre as escolas e instituições de ensino, seus gestores, turmas, alunos/as e profissionais em sala de aula. Na segunda etapa acontece a coleta de informações sobre a situação do/a aluno/a, que considera o movimento e rendimento escolar do/as alunos/as ao fim do ano letivo.

O censo é regulamentado por instrumentos normativos que determinam as obrigações, os prazos, os/as responsáveis e suas respectivas responsabilidades, e também todos os procedimentos para o processo da coleta de dados. A principal finalidade do censo escolar é permitir que os sujeitos educacionais compreendam a situação educacional do país, das unidades federativas, dos municípios e das escolas, para assim ter maior noção sobre a efetividade das políticas públicas implementadas. O censo também possibilita calcular diversos outros fatores e índices, como o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), as taxas

⁸ Nos anos de 2020 e 2021, o Brasil foi acometido pela Covid-19 e diversos novos padrões de vida tiveram de ser adotados, como o isolamento, o lockdown e o uso de medidas preventivas para contenção da infecção. As escolas se mantiveram fechadas em quase todo o ano letivo e, com isso, o Inep adotou novos prazos e abriram-se portarias para a realização do censo de 2020 e 2021. Mais informações em: Inep 2021.

de rendimento, de distorção idade-série, os índices de reprovação e as taxas de evasão. (INEP, 2021).

Em 2019, cerca de 2,1 milhões de estudantes foram reprovados/as no Brasil, 620 mil abandonaram as instituições de ensino. Unicef (2021). Tais dados podem ser associados ao fracasso escolar. De acordo com Patto, apesar das décadas passarem, os problemas educacionais elementares públicos relatados há 40 anos ainda são os mesmos vistos nas pesquisas atuais; ou seja, “em relação aos seus problemas fundamentais, se debatendo no beco sem saída de concepções equivocadas a respeito da natureza dos problemas e de sua solução” (PATTO, 2013. p. 72). A autora afirma que os discursos de décadas atrás são os mesmos tanto para os problemas quanto para as soluções. Por isso, ainda hoje nos deparamos com o censo demonstrando grande quantitativo de evasões, repetências e reforçando o tal fracasso escolar.

Segundo Romanelli (1978. p. 6), que analisou estatísticas escolares de 1930 e 1971 e identificou diversos fatores escolares associados ao fracasso escolar, como a discriminação social e o baixo rendimento. Segundo o autor, o maior problema seria a oferta que não condizia com a demanda de vagas. Na época citada, Romanelli detectou também que o abandono e a reprovação eram maiores entre os alunos mais pobres. (GIL, 2018. p. 6. apud ROMANELLI, et al., 1978). O fracasso escolar vem sendo identificado e relatado em diversas séries de ensino, acarretando em um “efeito dominó” que prejudica não só o/a aluno/a, mas toda a sociedade e os fatores das pesquisas bibliográficas e dados estudados apontam reiteradamente para causas e consequências de fatores sociais, falta de maiores investimentos em escolas localizadas em contextos rurais, a desigualdade social, política, de gênero, raça, etc.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Realizamos uma pesquisa exploratória com vistas a: a) apresentar uma revisão narrativa de literatura sobre o tema; b) apresentar estudo de campo para

investigação do fenômeno da repetência no município de Miracema, interior do estado do Rio de Janeiro. Para tanto, utilizamos como procedimentos técnicos a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental.

No âmbito da revisão narrativa de literatura⁹, nos fundamentamos na pesquisa bibliográfica para estudos e leituras exploratórias de textos já consolidados relacionados à repetência, fracasso escolar e evasão. A pesquisa bibliográfica tem por objetivo entender, explicar e discutir determinado assunto, tendo como base referenciais teóricos que podem ser encontrados em livros, artigos, anais, periódicos e outros (MARTINS; PINTO, 2001. p. 52). Como fontes de consulta bibliográfica, utilizamos principalmente as seguintes: Google Acadêmico, SciELO, Repositório UFF, Portal de Periódicos da CAPES, sites do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, da Prefeitura de Miracema, do Planalto e do Ministério da Educação.

No que tange ao estudo de campo, utilizamos a pesquisa documental como técnica procedimental, que nos demandou consulta ao arquivo público da Secretaria Municipal da Educação de Miracema para obtenção dos dados. De acordo com Gil (2002), a pesquisa documental:

(...) assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A diferença essencial entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. (GIL, 2002, p.45).

Neste sentido, após contato telefônico com uma funcionária da Secretaria de Educação de Miracema, foi agendada uma visita onde obtivemos dados brutos sobre aprovação, reprovação e evasão no município. Tais dados foram coletados por uma das autoras em visita à sede da Secretaria. No dia 23/11/2021, às 11 horas da manhã, a pesquisadora foi recebida por dois funcionários públicos vinculados à Secretaria Municipal de Miracema na sede da mesma à Av. Dep. Luís Fernando Linhares, 131 - Morro do Demétrio, Miracema/RJ. O contato foi iniciado com a

⁹ A Revisão Sistemática de Literatura visa apresentar o "estado da arte" de um determinado assunto, sem o rigor próprio da Revisão Sistemática, baseando-se na análise da literatura publicada em livros, artigos científicos, na interpretação e análise crítica pessoal do/a autor/a. Rother, (2007).

apresentação de uma Carta de Encaminhamento da pesquisadora vinculada à Universidade Federal Fluminense. Na mesma, havia também uma solicitação para que a pesquisadora pudesse ter acesso a documentos que trouxessem dados referentes ao sistema educacional de Miracema/RJ. Após esta identificação formal, os funcionários conduziram a pesquisadora até uma sala reservada da Secretaria de Educação e apresentaram os seguintes documentos: a) Censo Escolar Municipal; b) Plano Municipal de Educação de Miracema, sancionado pela lei nº 1.602, de 18 de junho de 2015, com duração de 2015 a 2025.

O Plano Municipal de Educação de Miracema (2015), foi aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo prefeito à época, o sr. Juedyr Orsay, após a realização da II Conferência Municipal de Educação em 14 de junho de 2013.

O Censo Escolar de Miracema constitui-se de uma planilha de Excel, referente ao ano de 2019, com as seguintes informações: a) nome das escolas ativas e paralisadas do município; b) localização das mesmas (rurais ou urbanas); c) quantitativo de estudantes matriculados/as em cada uma das escolas; d) quantitativo de estudantes reprovados/as; e) quantitativo de estudantes transferidos/às; f) quantitativo de estudantes que deixaram de frequentar as escolas; g) quantitativo de estudantes falecidos; e, h) quantitativo de estudantes concluintes. Os funcionários também informaram que, em virtude da COVID-19, esse mapeamento não foi realizado nos anos de 2020 e de 2021. A pesquisadora solicitou o envio dos documentos apresentados para seu e-mail e foi atendida nesta solicitação. Assim, para a realização deste artigo, utilizamos os referidos dados indicados.

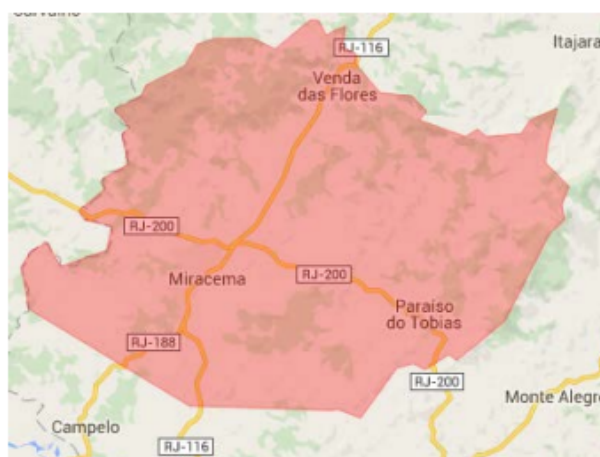
a) Caracterização do Município de Miracema/RJ:

De pequeno povoado no entorno da capela de Santo Antônio ao distrito policial Santo Antônio dos Brotos em 1880, Miracema é criada efetivamente em 1883 com uma deliberação do governo provincial que faz a alteração do nome do distrito, via Câmara Municipal, a partir de solicitação da comunidade local. De origem tupi guarani, Miracema advém dos termos *ybira* (pau, madeira) e *cema* (brotar). Foi uma área produtora de café, algodão e cana-de açúcar no séc. XIX e,

atualmente, preserva a pecuária leiteira como atividade econômica. Está localizada na região do Noroeste Fluminense do estado do Rio de Janeiro, tendo sido alçada à categoria de município em 1935, desgarrando-se do município limítrofe, Santo Antônio de Pádua (MIRACEMA, 2015. p. 8).

Desde 1960, como podemos ver na imagem abaixo, administrativamente, o município é composto por três distritos¹⁰: Miracema, Paraíso do Tobias e Venda das Flores¹¹. Vale incluir, ainda, o povoado de Areias, pertencente ao 2º Distrito – Paraíso do Tobias.

Imagem 1. Mapa de Miracema



Fonte: Estudos Socioeconômicos dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro. (TCE, 2016).

Ocupando uma área de 304,513 km², segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010. Miracema possuía estimativa populacional de aproximadamente 26.843 pessoas, sendo 92,3% residentes em áreas urbanas e 7,7% em áreas rurais; 59% da população se declarando população negra, 41% de brancos.

¹⁰ Segundo o IBGE, distritos são as unidades administrativas dos municípios, criadas pela Lei Orgânica Municipal. Informação disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/instrumentos_de_coleta/doc0210.pdf. Acesso em 28 de janeiro de 2022.

¹¹ Informação disponível no site: <https://www.miracema.rj.gov.br/pagina/1/historia>. Acesso em 27 de janeiro de 2022.

b) O Ensino Fundamental público no município de Miracema/RJ:

O Sistema Educacional Brasileiro, regido particularmente pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/96) e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em nível municipal, é coordenado pelas Secretarias Municipais de Educação (SME) e pelos Conselhos Municipais de Educação (CME).

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), em seu artigo 21, a educação escolar subdivide-se em: Educação Básica e Educação Superior. No que tange à Educação Básica, esta é sub categorizada em: Educação Infantil (de 0 a 3 anos); Pré-escola (de 4 a 6 anos); Ensino Fundamental (de 6 a 14 anos); Ensino Médio (de 15 a 17 anos). Com duração de nove anos, o Ensino Fundamental, consoante artigo 32 da LDB, objetiva a formação básica do/a estudante, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (BRASIL, 1996. p. 11).

A Resolução CNE/CEB nº 3/2005 de 2005, determina que o Ensino Fundamental funcionará com duas fases com características próprias, a saber: anos iniciais, com cinco anos de duração (6 a 10 anos de idade); e anos finais, com quatro anos de duração (de 11 a 14 anos). A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória para as crianças a partir dos seis anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorre a matrícula, conforme dispõe o Parecer CNE/CEB nº 22/2009 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2010. São os municípios que, via de regra, gerenciam o funcionamento das instituições de ensino fundamental, objeto deste artigo, como

podemos depreender da leitura do artigo 11, inciso V, da LDB, que dispõe sobre a incumbência dos municípios:

- I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, **com prioridade, o ensino fundamental**, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
- VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (BRASIL, 1996. Art. 11. Grifo Nosso).

Em Miracema, face às exigências constitucionais e legais, a Secretaria Municipal de Educação foi criada em 1988, tendo como primeira secretária de educação a sra. Arilene de Oliveira Calor. Desde a sua criação até os dias atuais, berçários, creches e escolas foram criados (e fechados), reformados, passaram por mudanças operacionais e pedagógicas posto que o sistema de ensino municipal foi acompanhando as transformações sociais e legislativas que se sucederam desde a criação da secretaria. (MIRACEMA, 2015. p. 23).

No que tange ao Conselho Municipal de Educação de Miracema, este foi criado pela Lei Municipal n. 658, de 06/03/1997, como um órgão de caráter paritário, voltado para assessorar, normatizar, orientar, acompanhar e fiscalizar o Sistema Municipal de Ensino do Município, com competência restrita à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação foi aprovado no dia 23/09/1997. (MIRACEMA, 2015. p. 23).

Atualmente, o ensino fundamental público no município segue o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal n. 1.602, de 18/06/2015), vigente para o decênio de 2015 a 2025 e é a partir dele que prosseguiremos nossa análise. O Plano Municipal de Educação de Miracema foi elaborado e promulgado em 2015, após a II Conferência Municipal de Educação (2013), que contou com a participação

de todos os segmentos da sociedade. Trata-se de um “(...) conjunto de propostas que visam possibilitar a necessária adequação, expansão e modernização de todos os níveis e modalidades de ensino, que ainda apresentam déficits quantitativos e qualitativos (...)” (MIRACEMA, 2015. p. 6).

Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), os planos municipais de educação podem ser elaborados pelos próprios municípios, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação (no caso de Miracema, do Plano Estadual de Educação do Rio de Janeiro) e fazendo adaptações de acordo com as características da cidade, visando suprir os déficits quantitativos e qualitativos do ensino e, ainda, para atender, melhorar e suprir as necessidades e desejos da população com vistas à maior eficácia da educação local.

Em 2019, de acordo com levantamento realizado pelo Tribunal de Contas (TCE), Miracema registrou queda no número de estudantes inscritos/as no ensino fundamental, em comparação com os anos 2013 a 2018, tendo o número de matrículas oscilado em -16% na cidade. O referido levantamento apresenta resultados de comparações no número total de alunos que conseguiram concluir o ensino fundamental entre os anos de 1998 a 2018, havendo uma taxa de -28% de alunos concluintes (TCE, 2020).

c) Apresentação e Discussão dos Resultados:

Com base em dados do Censo Escolar Municipal de 2019, disponibilizados em planilha de Excel anexa à resposta enviada por representante da atual gestão da Secretaria Municipal de Educação de Miracema recebida, em 23/11/2021, após contato por e-mail por uma das autoras, tivemos acesso ao número de escolas em atividade (rurais e urbanas), quantitativo de alunos/as e matrículas, taxas de repetência, evasão e aprovação. A partir deste documento com dados brutos, traçamos a seguir um panorama sobre o contexto educacional na cidade e, em seguida, apresentamos possibilidades de intervenção para os eventuais problemas identificados. Vale ressaltar que se trata de dados referentes ao ano de 2019,

anteriores à pandemia de Covid-19, emergência de Saúde Pública Mundial ainda em curso.

Segundo o Censo Escolar de Miracema de 2019, são 21 escolas municipais ativas, sendo 5 delas localizadas em áreas rurais¹², com 397 matrículas, e 16 escolas em área urbana e 3.222 matrículas. Nas tabelas abaixo, síntese deste quantitativo de escolas ativas e de escolas paralisadas¹³:

Tabela 1. Quantitativo de Escolas em Miracema

	Áreas Urbanas	Áreas Rurais	Total
Escolas Ativas	16	5	21
Escolas Paralisadas	6	29	35

Fonte: Dados compilados do Censo Escolar de Miracema (2019)

Do total de escolas paralisadas, podemos verificar que quase 83% estão localizadas em áreas rurais. Miracema traz dados que são reflexo de um país em que o fechamento das escolas do campo tem se materializado como política de governo, causadora de impactos socioculturais irreparáveis. O argumento para tanto tende a ser fundamentado, equivocadamente, na precariedade do sistema de ensino multisseriado, na alta rotatividade de profissionais e no baixo número de matrículas nas escolas do campo. Uma pesquisa realizada também no Noroeste Fluminense na cidade de Santo Antônio de Pádua, com análises entre os anos de 2015 a 2019, em 3 escolas do campo, indicou a precarização e o sucateamento dessas escolas como estratégia do poder público para o fechamento das escolas do

¹² Segundo o IBGE, rural é a área externa ao perímetro urbano. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/instrumentos_de_coleta/doc0210.pdf. Acesso em 28 de janeiro de 2022.

¹³ Segundo o INEP, as escolas podem ser ativas, paralisadas ou extintas. Escolas ativas (ou em atividade) são as que estão realizando suas atividades escolares regularmente. Escolas paralisadas são as que estão com atividades escolares temporariamente suspensas. Por fim, escolas extintas são as que tiveram suas atividades escolares definitivamente encerradas. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/caderno_de_instrucoes/Caderno_de_Conceitos_e_Orientacoes_do_Censo_Escolar_2020.pdf. Acesso em 28 de janeiro de 2022.

campo (RODRIGUES, 2019. p. 27). Neste cenário, é comum que estudantes das áreas rurais sejam deslocados/as para escolas urbanas via transporte escolar, o que nos sugere um projeto de desmantelamento do campo em detrimento da propagação de valores urbanos cêntricos, hegemônicos.

Segundo a LDB, em seu artigo 28, em se tratando de oferta da Educação Básica para as populações do campo, devem ser implementadas adaptações que respeitem às especificidades da vida no campo e à cultura local, especialmente no que tange a:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar (BRASIL, 1996. p. 10).

Não é objeto deste trabalho um aprofundamento deste debate, mas é importante destacá-lo, especialmente porque são escolas “paralisadas”, ainda não “extintas”. Isto, inclusive, nos remete a deixar uma provocação para reflexão: será que só não foram extintas por força do parágrafo único da LDB, alterada pela Lei n. 12.960/2016, citado acima e da Portaria n. 391/2016¹⁴?

Em relação à entrada de estudantes na Educação Básica, no ano de 2019, a rede municipal miracemense recebeu um total de 3.619 matrículas escolares no ano, em escolas que atendem ao público da Educação Infantil ao Ensino Fundamental. Alunos/as na Educação Infantil somam o quantitativo de 1.108 estudantes. Alunos/as nos anos iniciais do Ensino Fundamental e nos anos finais do Ensino Fundamental somam o quantitativo de 2.511 discentes. Na tabela abaixo, a representação compilada destes dados:

¹⁴ Esta portaria “estabelece orientações e diretrizes aos órgãos normativos dos sistemas de ensino para o processo de fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas” (BRASIL, 2016).

Tabela 2. Quantitativo de Matrículas em Miracema

	Escolas Ativas		Total
	Áreas Urbanas	Áreas Rurais	
Matrículas na Educação Infantil	975	133	1.108
Matrículas no Ensino Fundamental	2.247	264	2.549
Total Acumulado	3.222	397	3.619

Fonte: Dados compilados do Censo Escolar de Miracema (2019)

Três dados compilados do Censo Escolar de Miracema alicerçam esta pesquisa, a saber: aprovações, reprovações¹⁵ e evasão. A reprovação é usada como uma “ferramenta” pedagógica, que avalia o/a aluno/a durante um ano letivo e se o/a estudante não alcança as metas educacionais desejadas, ele é retido na etapa de ensino em que se encontra, sem poder seguir para a próxima. Focalizando no Ensino Fundamental, em 2019 foram 99 estudantes reprovados/as e 13 foram os/as que abandonaram a escola ou pararam de frequentá-la, conforme podemos verificar na tabela abaixo:

¹⁵ Segundo o INEP, a taxa de aprovação indica o percentual de estudantes que, ao final do ano letivo, conseguiu atingir os parâmetros suficientes para seguir para a etapa de ensino seguinte. Já a taxa de reprovação é relativa ao percentual de estudantes que não alcançaram os critérios mínimos para seguirem à etapa de ensino subsequente. Informação disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/educacenso/situacao_aluno/documentos/2021/taxas_de_rendimento_escolar.pdf. Acesso em 28 de janeiro de 2022.

Tabela 4. Quantitativo de Aprovações, Reprovações e Evasão no Ensino Fundamental Miracemense

	Escolas Urbanas			Escolas Rurais		
	Aprovação	Reprovação	Evasão	Aprovação	Reprovação	Evasão
Ensino Fundamental	2.103	99	13	258	3	0
Total	2.215 (Considerando que 31 estudantes foram transferidos/as e 1 faleceu, o total sobe para 2.247)			261 (Considerando que 3 estudantes foram transferidos/as, o total sobe para 264)		

Fonte: Dados compilados do Censo Escolar de Miracema (2019)

O contexto da reprovação escolar miracemense deve ser analisado de diferentes modos e visões, não direcionado exclusivamente ao/às alunos/as o “fardo” de “fracassados/as”; é preciso que atentemos para a complexidade de causas e fatores possíveis, tais como: a própria unidade escolar, o contexto social, o contexto familiar, as características de cada estudante e suas necessidades específicas de aprendizagem. Como determina a LDB, o ensino fundamental de qualidade é imprescindível para o desenvolvimento escolar da criança e do(a) adolescente. Nesta fase, a criança adquire, através do ensino escolar, conteúdos que serão a base de sua vida social e também aprenderá noções de espaço, tempo, estudos matemáticos, domínio da escrita, habilidades sociais e críticas.

As análises apontam para um índice de 4,06% de reprovados/as no ano de 2019, no Ensino Fundamental, o que representa uma média de 1 aluno/a reprovado/a para cada 24 aprovados/as, ou seja, do total de 2.511 estudantes do Ensino Fundamental, 102 reprovaram.

Face às análises dos dados, podemos mencionar a importância de que sejam promovidas ações de natureza multidimensional voltadas para a redução dos índices de repetências e evasão, o que passa por um conjunto de investimentos

necessários, desde os voltados à melhoria da infraestrutura física dos ambientes escolares e capacitação permanente de docentes até os voltados para uma centralidade nas necessidades pedagógicas específicas de estudantes, acompanhamento de suas famílias e investimento nas suas comunidades de origem. Minimizar a distorção idade/série e garantir que seja ofertado um ensino fundamental de qualidade exige um envolvimento multissetorial e a implementação de projetos que materializem a transdisciplinaridade e a complexidade do ato de aprender. Inclusão é processo que não se restringe às pessoas com deficiência, é processo que fomenta a educação a partir de sua conexão com os direitos humanos e com a potencialidade de cada pessoa aprender e ensinar. Desta maneira, precisamos incluir quem reiteradamente está sendo excluído/a de seguir nas etapas de ensino por força de mecanismos injustos e discrepantes de avaliação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com os resultados da pesquisa, entendemos que a repetência na cidade de Miracema- RJ é sistêmica e multifatorial, afetando diversos/as alunos/as, quer das áreas urbanas, quer das rurais. Escolas fechadas, mecanismos de avaliação engessados, fatores familiares, sociais e políticos, também contribuem para reprovações, para o fracasso escolar e para a evasão. Reiteramos que o foco da reprovação não deve ser o/a estudante e sua incapacidade para aprender.

A BNCC (2018), reforça que a aprendizagem não pode se esquivar de questões familiares, culturais e sociais. Aliás, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), a educação é direito de todos, mas a aprendizagem e o ensino não parecem estar garantidos a todos. Em cidades do interior, como Miracema, é ainda mais inquietante quando observamos a realidade dos povos camponeses e o processo de sucateamento da cultura local e o fechamento das escolas do campo. Reconhecemos como de imensa relevância o aprofundamento da análise sobre a questão da repetência em cidades do interior e, por meio deste texto, buscamos estimular que outras análises frutifiquem e que ações possam ser implementadas para se olhar para nossos/as estudantes como

pessoas, sem comparações entre si, compreendendo-lhe as suas necessidades e tempos de aprendizagem individuais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996.**

BRASIL. Art 1. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11697144/artigo-1-da-lei-n-9394-de-20-de-dezembro-de-1996> Acesso em 20/11/2021.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996.**

Artigo 206 da Constituição Federal de 1988. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf Acesso em: 20/11/2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselho Nacional de Educação.** Parecer

CNE/CEB nº 3/2005 de 3 de agosto de 2005. Sobre a Ampliação do Ensino Fundamental. Brasília, DF: CNE/CEB, 2005. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb003_05.pdf Acesso em: 11/11/2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselho Nacional de Educação.** Parecer

CNE/CEB nº 22/2009 de 9 de dezembro de 2009. Sobre Diretrizes Operacionais para a Implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF: CNE/CEB, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2259-pceb022-09-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 11/11/2021.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. In: Brasil.

Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação**

Infantil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de

Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: [Diretrizes](#)

[Curriculares Nacionais da Educação Básica.](#) Acesso em: 20/12/2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselho Nacional de Educação.** Resolução

CNE/CEB nº 1/2010 de 14 de janeiro de 2010. Sobre Diretrizes Operacionais para a Implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF: CNE/CEB, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15541-rceb001-10-pdf&category_slug=abril-2014-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 11/11/2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselho Nacional de Educação**. Parecer CNE/CEB n. 11/2010, de 7 de julho de 2010. Sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Brasília, DF: CNE/CEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 11/11/2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes e Bases Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file> Acesso em: 20/11/2021.

BRASIL. Plano Nacional de Educação. Ministério da Educação (**PNE**) Lei Federal nº 13.005/ 2014. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 08/01/2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. p. 57. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acesso em: 10/11/2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da educação básica 2020**: resumo técnico [recurso eletrônico] – Brasília : Inep, 2021. p. 70. Disponível em: [CENSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2020 RESUMO TÉCNICO](https://censo.inep.gov.br/2020/resumo-tecnico). Acesso em: 26/11/2021.

Comunicado de Imprensa, Cultura do fracasso escolar afeta milhões de estudantes e desigualdade se agrava na pandemia alertam, UNICEF e Instituto Claro. In: **Unicef**. Brasil, 28 de jan. 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/cultura-do-fracasso-escolar-afeta-milhoes-de-estudantes-e-desigualdade-se-agrava-na-pandemia> Acesso em: 11/10/2021.

FORTES, Sabrina. H. A. ABRÃO Maria. C. AZEVEDO, Elissa C. C. CAMPOS Kátia. A. **EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA: UM COMPARATIVO DAS LDB**. 30 de nov. 2018. 4 p. 10ª Jornada Científica e Tecnológica. 7º Simpósio da Pós Graduação. Instituto Federal Sul de Minas. 2018. Disponível em: <https://jornada.ifsuldeminas.edu.br/index.php/jcmuz2/jcmuz2/paper/viewFile/4266/3379>. Acesso em: 15/11/2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisas**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, NATÁLIA DE LACERDA, **Reprovação escolar no Brasil: história da configuração de um problema político-educacional**. Revista Brasileira de Educação [online]. 2018, v. 23 [Acessado 4 Fevereiro 2022] , e230037. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-24782018230037>>. Epub 26 Jul 2018. ISSN 1809-449X.

GIL, Natália de Lacerda. **Reprovação e repetência escolar**: a configuração de um problema político-educacional. *In*: REUNIÃO NACIONAL DA ANPED, 37. 2015, Florianópolis. *Anais*. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina 2015. 1-15 p.

GIL, Natália de Lacerda. **Reprovação escolar no Brasil**: história da configuração de um problema político-educacional. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 23, 2018.

GIL, Natália de Lacerda. **Um olhar sobre o rendimento escolar, o percurso dos alunos e a repetência**. *Hist. Educ Santa Maria*, v. 19, n. 46, maio/ago. 2015.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados, Miracema**. Portal do Governo Brasileiro. [2010-2020]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/miracema.html>. Acesso em: 10/11/2021.

INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Inep divulga taxas de rendimento escolar**: números mostram tendência histórica de melhora. Brasil: Inep, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/inep-divulga-taxas-de-rendimento-escolar-numeros-mostram-tendencia-historica-de-melhora>. Acesso em: 11/11/2021.

INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Repetência é fator de impacto na queda do rendimento escolar**. 10 de jul. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/saeb/repetencia-e-fator-de-impacto-na-queda-do-rendimento-escolar>. Acesso em: 12/11/2021.

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Assessoria de Comunicação Social do Inep, Começa a coleta do censo escolar 2021. *In*: **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio**

Teixeira. Brasil, 18 de jun. 2021. Disponível em: [Começa a coleta do Censo Escolar 2021 — Inep](#). Acesso em: 11/12/2021.

LUCK, Heloísa; PARENTE, Marta. **A aceleração da aprendizagem para corrigir o fluxo escolar: o caso do Paraná.** Brasília: IPEA, 2007. 35 p. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1274.pdf Acesso em: 12/11/2021.

MARTINS, G. A. PINTO, R. L. **Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos.** Editora Atlas. São Paulo, 2001. 92 p. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001312367>. Acesso em: 15/10/2021.

MOURA, Elisabete Martins. SILVA, João Carlos. **REPROVAÇÃO ESCOLAR: Discutindo mitos e realidade.** Programa de desenvolvimento educacional/ SEED-Pr. 11 de dez. 2012. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/370-2.pdf>. Acesso em: 20/11/2021.

PATTO, Maria Helena Souza. **A PRODUÇÃO DO FRACASSO ESCOLAR: Histórias de submissão e rebeldia.** São Paulo: Casa do Psicólogo. 2000. 421 p.

PATTO, Maria Helena Souza. **O fracasso escolar como objeto de estudo: anotações sobre as características.** Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n. 65, p. 72–77, 2013. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/index.php/cp/article/view/1198>. Acesso em: 10 de nov. 2021.

PATTO, Maria Helena Souza. **Psicologia: Ciência e Profissão.** 2008, v. 28, n. 1, 220 p. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-98932008000100017>. Epub 22 Jun 2012. ISSN 1982-3703. <https://doi.org/10.1590/S1414-98932008000100017>. Acesso em: 15/11/2021.

RIBEIRO, Sérgio Costa. **A pedagogia da repetência.** 1991. v 5. n 12. p. 21. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/JyfPSdxSCrxKHxV6H3whNNz/?lang=pt#ModalArticles>. Acesso em: 10/01/2022.

RODRIGUES, Marcela Pereira Mendes. **A Precarização Enquanto Estratégia de Fechamento das Escolas do Campo: uma análise da infraestrutura de três escolas do Noroeste Fluminense.** Orientadora: Francisca Marli. 2019. 37 f. TCC (Graduação) - Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo. Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, Santo Antônio de Pádua, 2019. Disponível em:

<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/12536/TCC%20Marcela%20P%20M%20Rodrigues.pdf?sequence=1> Acesso em: 14/02/2022.

ROTHER, Edna Terezinha. **Revisão sistemática X revisão narrativa**. Acta Paulista de Enfermagem. 2007, v. 20, n. 2, Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-21002007000200001>. Epub 17 Jul 2007. ISSN 1982-0194. <https://doi.org/10.1590/S0103-21002007000200001>. Acesso em: 10/01/2022.

Secretaria Administrativa. **Lei nº 1.062, de 18 de jun. de 2015**. Plano Municipal de Educação de Miracema. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/Miracema_Lei_1.602_15_Plano_Municipal_de_Educacao.pdf. Acesso em: 20/12/2021.

TCE RJ- Tribunal de Contas Estado do Rio de Janeiro. Estudos Socioeconômicos dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, 2016. p. 123. Disponível em: [file:///C:/Users/Diego/Downloads/Estudo%20Socioecon%C3%B4mico%202016%20-%20Miracema%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Diego/Downloads/Estudo%20Socioecon%C3%B4mico%202016%20-%20Miracema%20(1).pdf) Acesso em: 12/11/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS (TCE). **Estudos Socioeconômicos**: Municípios do estado do Rio de Janeiro 2020. Miracema, dez. 2020. p. 136. Disponível em: https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/publicadordearquivo/estudos_socioeconomicos. Acesso em: 13/11/2021.

UNICEF - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Enfrentamento da cultura do fracasso escolar**. Brasil, jan. 2021. P. 34. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/12566/file/enfrentamento-da-cultura-do-fracasso-escolar.pdf>. Acesso em: 20/11/2021.

UNIT- UNIVERSIDADE TIRADENTES. Asscom Grupo Tiradentes. **Entenda o que é e como surgiu a LDB, que rege a Educação**. In: Universidade Tiradentes. 15 de Jul. 2021. Disponível em: <https://portal.unit.br/blog/noticias/entenda-o-que-e-e-como-surgiu-a-ldb-que-rege-a-educacao/>. Acesso em: 11/11/2021.